

## **PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2013**

**(Da Deputada Gorete Pereira)**

Torna obrigatória a instalação de elevadores de maca em edifícios públicos, residenciais e comerciais de todo o País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação de pelo menos, 01 (um) elevador de maca por prumada, em edifícios públicos, residenciais e comerciais de todo o País.

Parágrafo único. Entende-se por elevador de maca o aparelho estacionário provido de cabina, que se move aproximadamente na vertical entre guias, servindo a níveis distintos e definidos nos termos da NBR 7192 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra que a venha a substituir.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Inicialmente, cabe registrar que este projeto foi apresentado pelo ex-deputado Roberto Pessoa, e tramitou como PL 4.473/98, tendo sido arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno, em virtude da assunção dele ao cargo de prefeito municipal de Maracanaú-CE, e dada a importância da matéria decidimos reapresentá-lo.

É comum verificarmos em caso de emergência, o transtorno que representa a remoção de pessoas em edifícios que não dispõem de elevadores de maca. Especialmente nos prédios mais altos, é necessário muitas vezes, recorrer à polícia e ao corpo de bombeiros, para que a remoção seja possível.

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação desta Casa visa a sanar esse problema, tornando obrigatória a instalação de, pelo menos, um elevador de maca por prumada em todos os edifícios públicos, residenciais e comerciais do País. Trata-se, portanto, de uma medida que vai contribuir para melhorar a qualidade de vida do cidadão brasileiro, e por isso solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de setembro de 2013.

Deputada Gorete Pereira